



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 328/2026

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

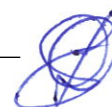
Art. 1º O orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos desta Lei em cumprimento ao § 2º do art. 165, da Constituição Federal, art. 122 da Lei Orgânica Municipal e art. 4º da Lei Complementar nº. 101, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a organização e estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas alterações;
- IV. as diretrizes para execução da Lei Orçamentária;
- V. as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VII. as disposições relativas às despesas com pessoal;
- VIII. as disposições finais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 2º Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta lei definirá as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2027, estabelecidas no Anexo I que integra esta lei, em compatibilidade com a programação dos orçamentos e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e o montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei, em obediência a Portaria nº. 2.057, de 15 de setembro de 2025, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no artigo anterior, constituem-se das seguintes informações:

- I. Demonstrativo:** Metas Anuais;
- II. Demonstrativo:** Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III. Demonstrativo:** Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV. Demonstrativo:** Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Demonstrativo:** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI. Demonstrativo:** Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII. Demonstrativo:** Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII. Demonstrativo:** Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 5º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificando para cada projeto, atividade e operação especial os grupos de despesas com seus respectivos valores.



Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

Autenticar documento em <https://portal.ibatiba-nordeste.org.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





- I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 8º Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. juros e encargos da dívida;
- III. outras despesas correntes;
- IV. investimentos;
- V. inversões financeiras;

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

VI. amortização da dívida;

VII. reserva de contingência.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas Alterações

Art. 9º O orçamento do Município para o exercício de 2027 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10º Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, à ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2000.

Art. 11º No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2027.

Art. 12º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2026, a descrição e valores das suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual.

- I. a proposta orçamentária da despesa do Poder Legislativo observará o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2027;
- II. os duodécimos repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATUBA/ES

no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

- III. na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de repasse estabelecido pelo inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente.

Art. 13º Na programação da despesa serão observadas:

- I. nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
- II. não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do §§ 2º, 3º do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- III. o município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14º Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais, terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2027 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 15º Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16º A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, será destinada, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observados os limites estabelecidos pela mesma lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 17º O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadadas durante o exercício de 2027, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 141/2012, e no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal:

- I. do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);
- II. do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM; quota-parte do ITR; quota-parte de que trata a Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir);
- III. do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- IV. das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quota-parte do IPVA; quota-parte do IPI – exportação);
- V. da receita da dívida ativa tributária de impostos;
- VI. da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da dívida ativa tributária de impostos.

Art. 18º Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

- I. novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
- II. as ações delineadas nesta Lei, terão prioridade sobre as demais.

Art. 19º A dotação consignada para Reserva de Contingência será de no máximo 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para 2027.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão, art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, conjugado com o disposto na alínea “b” do inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 20º As Unidades Orçamentárias integrantes do Orçamento Municipal, elaborado até o nível de modalidade de aplicação, poderão, mediante Decreto do Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, estendendo-se a presente alteração, inclusive, aos créditos adicionais suplementares.

Art. 21º As modificações e os créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, deverão estar expressamente autorizados na Lei Orçamentária Anual para 2027, em percentual igual a 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e parecer consulta do TCEES nº. 028 de 06 de julho de 2004, podendo as referidas modificações e créditos suplementares, serem abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do município que será aprovado até o nível de modalidade de aplicação da despesa.

Art. 22º O orçamento fiscal compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 23º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Para a limitação de empenho terão prioridades as seguintes despesas:

- I. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV. dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- V. dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.

§ 2º Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:

- I. as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II. as despesas com benefícios previdenciários;
- III. as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV. as despesas com PASEP;
- V. as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI. as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 3º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 4º O Poder Executivo e o Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 5º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Art. 24º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

Art. 25º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão





- I. se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II. se observado o limite estabelecido no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. através de lei específica.

Art. 28º Fica autorizada a transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas e ou organizações da sociedade civil, preferencialmente aquelas de caráter educativo, de saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo dos Planos de Trabalho, e ou termos de cooperação, termo de fomento, contrato de gestão ou acordos de cooperação apresentado pela entidade beneficiada.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo de convênio firmado.

Art. 29º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 30º As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, observando o disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 31º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo, no ensino superior, com a finalidade de gerar mão de obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 32º A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 33º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos do Parágrafo Único do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, observadas as disposições legais em vigor para efetivar a operação.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 2º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no orçamento.

§ 3º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesa de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da operação de crédito, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/1964, com abertura de programa especial de trabalho.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 34º O Executivo Municipal, quando autorizado em novas legislações, ou em leis já existentes, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para elevar a arrecadação municipal, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado instituir através de autorização legislativa, o programa do REFIS, visando proporcionar aos contribuintes inscritos em dívida ativa, condições de quitarem seus débitos.

Art. 35º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 36º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e dívida ativa, dentre outros.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 37º O Poder Executivo, o Poder Legislativo e Administração Indireta, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2027 e em seus créditos adicionais.

Art. 38º Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no inciso III do art. 20, inciso V do Parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2027, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47º Para fins do disposto no art. 16º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido como despesas consideradas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante não exceda ao limite de 20% de dispensa de licitação fixado no inciso I do art. 75 da Lei nº. 14.133, e suas alterações, devidamente autorizado.

Art. 48º A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 49º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal - Luis Carlos Pancoti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (03/07/2026).

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66



Autenticar documento em: <https://data.ibatiba-napapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais

(Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2027 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.

As metas para o triênio 2027-2029 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.

Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada a característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.

No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do triênio 2027-2029, a variação será negativa para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma redução da dívida do município.

Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do triênio 2027-2029 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.

As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:

- Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
- Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
- Implantação do Programa de modernização Tributária;
- Cobrança da Dívida Ativa;
- Atualização da Legislação Tributária Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (03/07/2026).



LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal





A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.

Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo. Ainda assim, é possível equilibrar receitas e despesas da área, uma vez que a determinação e a aplicação de recursos terão aumentos percentuais gradativos ao longo de quatro anos, conforme prevê o projeto em votação; também, haverá maior repasse de recursos pelo Governo Federal ao Município, conforme o número de alunos, no qual se incluirão os alunos da educação infantil e do ensino médio.

Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. Com o aumento anual previsto para o salário mínimo, o Município terá que rever o Plano de Cargos e Salários, pois alguns níveis salariais irão se equiparar ou terão verbas remuneratórias muito próximas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão não poderá afetar as contas, já que as despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendos. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.

É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do triênio 2027-2029, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o “demonstrativo de riscos fiscais”, em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência.

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.

Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, conseqüentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.





Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (03/07/2026).

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Ibatiba

Programa: 0001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO: Promover ações de gestão administrativa da Câmara Municipal, visando representar de forma eficiente e legítima a população, através da aprovação de Lei e fiscalização dos atos do Executivo Municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.001	Manutenção da remuneração dos agentes políticos	Unidade	Atividades Mantidas
2.002	Manutenção da remuneração dos funcionários	Unidade	Atividades Mantidas
2.003	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Unidade	Atividades Mantidas
3.002	Aquisição de móveis e equipamentos	Unidade	Investimentos Efetuados
3.003	Aquisição de Veículos	Unidade	Investimentos Efetuados
Total Programa			

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Ibatiba

Programa: 0005 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem melhoria da infraestrutura básica e do desenvolvimento ordenado do município, elevando a qualidade de vida do cidadão Ibatibense.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
3.015	Construção e Conservação de Imóveis Públicos	Unidade	Investimentos Efetuados
Total Programa			



MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATIBA

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA, EFICIENTE E TRANSPARENTE

OBJETIVO: Aprimorar a gestão administrativa, fiscal, financeira e patrimonial dos órgãos públicos, moderna e transparente.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.007	Serviços de Assessoria de Comunicação Social e Publicidade	Unidade	Atividades Mantidas
Total Programa			

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATIBA

Programa: 0003 - GESTÃO EDUCACIONAL COM QUALIDADE E MODERNA

OBJETIVO: Promover um planejamento estratégico e de longo prazo para a educação, com o objetivo de garantir o acesso, a qualidade e a equidade na educação, envolvendo a participação da sociedade e utilizando recursos públicos de forma eficiente.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.119	Programa Municipal Socioeducativo	Unidade	Atividades Mantidas
Total Programa			



MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATIBA

Programa: 0004 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE

OBJETIVO: Melhoria contínua da qualidade dos serviços, com o objetivo de garantir o acesso universal e equitativo à saúde para todos os cidadãos. O foco principal é a eficiência e a humanização os cuidados, com ênfase na prevenção, promoção da saúde e na gestão transparente dos recursos, implementar programas de prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis, como

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.044	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	Unidade	Atividades Mantidas
2.047	Saúde Bucal	Unidade	Atividades Mantidas
2.048	Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACS	Unidade	Atividades Mantidas
2.049	Programa Saúde da Família - PSF	Unidade	Atividades Mantidas
2.051	Serviços de exames laboratoriais e especialidades - Primeira infância	Unidade	Atividades Mantidas
2.052	Serviços de exames laboratoriais e especialidades	Unidade	Atividades Mantidas
2.053	Manutenção das unidades de atendimento de Saúde e Hospitalar	Unidade	Atividades Mantidas
2.054	Consórcio de Saúde - Cim Pedra Azul	Unidade	Atividades Mantidas
2.055	Vigilância sanitária	Unidade	Atividades Mantidas
2.056	Vigilância Epidemiológica	Unidade	Atividades Mantidas
2.057	Assistência Farmacêutica - Primeira infância	Unidade	Atividades Mantidas
2.058	Assistência farmacêutica	Unidade	Atividades Mantidas
2.060	Atendimento à pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Especto Autista	Unidade	Atividades Mantidas
2.062	Conselho Municipal de Saúde	Unidade	Atividades Mantidas
2.134	Apoio financeiro a Entidades Filantrópicas - Saúde	Unidade	Atividades Mantidas
2.135	Manutenção dos Serviços de Controle de Zoonoses	Unidade	Atividades Mantidas
2.201	Gestação Segura (Materno infantil e Primeira infância)	Unidade	Atividades Mantidas
2.202	Programa Saúde na Escola	Unidade	Atividades Mantidas
2.203	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	Unidade	Atividades Mantidas
2.220	Pronto Socorro Municipal - Hospital Municipal	Unidade	Atividades Mantidas
2.221	Manutenção e Renovação da Frota da Sec. de Saúde	Unidade	Atividades Mantidas
3.011	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Saúde	Unidade	Investimentos Efetuados
3.012	Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde	Unidade	Investimentos Efetuados
3.053	Construção do Centro de Zoonoses	Unidade	Investimentos Efetuados
Total Programa			



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA, EFICIENTE E TRANSPARENTE

OBJETIVO: Aprimorar a gestão administrativa, fiscal, financeira e patrimonial dos órgãos públicos, moderna e transparente.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.005	Contribuição à CNM e AMUNES	Unidade	Atividades Mantidas
2.006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Unidade	Atividades Mantidas
2.007	Serviços de Assessoria de Comunicação Social e Publicidade	Unidade	Atividades Mantidas
2.007	Serviços de Assessoria de Comunicação Social e Publicidade	Unidade	Atividades Mantidas
2.007	Serviços de Assessoria de Comunicação Social e Publicidade	Unidade	Atividades Mantidas
2.007	Serviços de Assessoria de Comunicação Social e Publicidade	Unidade	Atividades Mantidas
2.007	Serviços de Assessoria de Comunicação Social e Publicidade	Unidade	Atividades Mantidas
2.007	Serviços de Assessoria de Comunicação Social e Publicidade	Unidade	Atividades Mantidas
2.007	Serviços de Assessoria de Comunicação Social e Publicidade	Unidade	Atividades Mantidas
2.007	Serviços de Assessoria de Comunicação Social e Publicidade	Unidade	Atividades Mantidas
2.007	Serviços de Assessoria de Comunicação Social e Publicidade	Unidade	Atividades Mantidas
2.007	Serviços de Assessoria de Comunicação Social e Publicidade	Unidade	Atividades Mantidas
2.007	Serviços de Assessoria de Comunicação Social e Publicidade	Unidade	Atividades Mantidas
2.007	Serviços de Assessoria de Comunicação Social e Publicidade	Unidade	Atividades Mantidas
2.008	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	Unidade	Atividades Mantidas
2.009	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	Unidade	Atividades Mantidas
2.010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	Unidade	Atividades Mantidas
2.011	Elaboração de Projetos e Programas de Desenvolvimento do Município	Unidade	Atividades Mantidas
2.012	Realização de Concurso Público	Unidade	Atividades Mantidas
2.013	Custeio de Inativos e Pensionistas	Unidade	Atividades Mantidas
2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	Unidade	Atividades Mantidas
2.016	Contribuição ao PASEP	Unidade	Atividades Mantidas
2.020	Administração da Dívida Interna e Demais Obrigações	Unidade	Atividades Mantidas
2.021	Cumprimento de Precatórios e outras Sentenças	Unidade	Atividades Mantidas
2.059	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Unidade	Atividades Mantidas
2.067	Manutenção das atividades da Sec. de Interior e Transportes	Unidade	Atividades Mantidas
2.071	Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio	Unidade	Atividades Mantidas
2.083	Manutenção das atividades da Divisão de Meio Ambiente	Unidade	Atividades Mantidas
2.085	Contribuição ao Consórcio do Caparaó	Unidade	Atividades Mantidas
2.088	Manutenção das atividades da Divisão de Cultura	Unidade	Atividades Mantidas
2.092	Manutenção das Atividades da Divisão de Turismo	Unidade	Atividades Mantidas
2.097	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer	Unidade	Atividades Mantidas
2.100	Manutenção das Atividades da Secret de Assistência Social (Centro de Atendimento Socioassistencial)	Unidade	Atividades Mantidas
2.101	Conselhos da Assistência Social	Unidade	Atividades Mantidas
2.107	Nosso Crédito	Unidade	Atividades Mantidas



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA MODERNA, EFICIENTE E TRANSPARENTE

OBJETIVO: Aprimorar a gestão administrativa, fiscal, financeira e patrimonial dos órgãos públicos, moderna e transparente.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.133	Administração tributária e fiscal	Unidade	Atividades Mantidas
2.137	Reestruturação do PDM - Plano Diretor Municipal	Unidade	Atividades Mantidas
2.140	Projeto Prefeito Mirim	Unidade	Atividades Mantidas
2.205	PROCON	Unidade	Atividades Mantidas
2.206	Ouvidoria Municipal	Unidade	Atividades Mantidas
2.223	Manutenção e Renovação da Frota da Sec. Obras	Unidade	Atividades Mantidas
3.004	Aquisição de Veículos	Unidade	Investimentos Efetuados
3.005	Aquisição de Veículos	Unidade	Investimentos Efetuados
3.006	Aquisição de Veículos	Unidade	Investimentos Efetuados
Total Programa			



MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Programa: 0003 - GESTÃO EDUCACIONAL COM QUALIDADE E MODERNA

OBJETIVO: Promover um planejamento estratégico e de longo prazo para a educação, com o objetivo de garantir o acesso, a qualidade e a equidade na educação, envolvendo a participação da sociedade e utilizando recursos públicos de forma eficiente.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.023	Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. de Educação	Unidade	Atividades Mantidas
2.024	Manutenção dos Conselhos Municipais	Unidade	Atividades Mantidas
2.026	Transporte Escolar	Unidade	Atividades Mantidas
2.029	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Unidade	Atividades Mantidas
2.030	Administração e Regência do FUNDEB (70%) do Ens. Fundamental	Unidade	Atividades Mantidas
2.031	Manutenção das Atividades de Avaliações Externas (PAEBES, SAEBS, etc...)	Unidade	Atividades Mantidas
2.032	Merenda Escolar - Primeira infância	Unidade	Atividades Mantidas
2.033	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	Unidade	Atividades Mantidas
2.034	Capacitação de profissionais do magistério - Primeira infância	Unidade	Atividades Mantidas
2.035	Capacitação de profissionais do magistério - Ensino Fundamental	Unidade	Atividades Mantidas
2.036	Administração e Regência do FUNDEB (70%) Educação Infantil - Primeira infância	Unidade	Atividades Mantidas
2.038	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Primeira infância	Unidade	Atividades Mantidas
2.040	Manutenção das Atividades da Educação Especial	Unidade	Atividades Mantidas
2.068	Manutenção e Renovação da frota da Sec. de Educação	Unidade	Atividades Mantidas
2.119	Programa Municipal Socioeducativo	Unidade	Atividades Mantidas
2.119	Programa Municipal Socioeducativo	Unidade	Atividades Mantidas
2.119	Programa Municipal Socioeducativo	Unidade	Atividades Mantidas
2.119	Programa Municipal Socioeducativo	Unidade	Atividades Mantidas
2.119	Programa Municipal Socioeducativo	Unidade	Atividades Mantidas
2.213	Feira Verde - Primeira infância	Unidade	Atividades Mantidas
2.214	Feira Verde - Ensino fundamental	Unidade	Atividades Mantidas
2.218	Apoio aos Estudantes de Ensino Superior	Unidade	Atividades Mantidas
2.243	Distribuição de Kit de Uniforme Escolar - Ensino Fundamental	Unidade	Atividades Mantidas
2.244	Distribuição de Kit de Uniforme Escolar - Primeira infância	Unidade	Atividades Mantidas
2.248	Distribuição de Material Escolar - Primeira infância	Unidade	Atividades Mantidas
2.249	Distribuição de Material Escolar - Ensino Fundamental	Unidade	Atividades Mantidas
2.250	Manutenção das atividades da Escola Cívico Militar	Unidade	Atividades Mantidas
2.251	Manutenção das atividades da Escola Agrícola Municipal	Unidade	Atividades Mantidas
3.001	Expansão e Melhoria na Rede Física da Educação Infantil - Primeira Infância	Unidade	Atividades Mantidas
3.008	Construção de quadra para Educação Infantil - Primeira infância	Unidade	Investimentos Efetuados
3.009	Construção de Quadra para Ensino Fundamental	Unidade	Investimentos Efetuados
3.016	Expansão e Melhoria na Rede Física do Ensino Fundamental	Unidade	Atividades Mantidas
3.017	Construção da Escola Agrícola Municipal	Unidade	Investimentos Efetuados
3.018	Construção da Escola Cívico Militar	Unidade	Investimentos Efetuados



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Programa: 0003 - GESTÃO EDUCACIONAL COM QUALIDADE E MODERNA

OBJETIVO: Promover um planejamento estratégico e de longo prazo para a educação, com o objetivo de garantir o acesso, a qualidade e a equidade na educação, envolvendo a participação da sociedade e utilizando recursos públicos de forma eficiente.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
Total Programa			



MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Programa: 0005 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

OBJETIVO: Desenvolver ações que visem melhoria da infraestrutura básica e do desenvolvimento ordenado do município, elevando a qualidade de vida do cidadão Ibatibense.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.017	Gestão e monitoramento de georreferenciamento de imóveis	Unidade	Atividades Mantidas
2.046	Manutenção e Renovação da Frota da Sec. Transporte	Unidade	Atividades Mantidas
2.061	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Unidade	Atividades Mantidas
2.063	Manutenção do Cemitério Público	Unidade	Atividades Mantidas
2.064	Manutenção dos serviços de Iluminação Pública	Unidade	Atividades Mantidas
2.065	Manutenção da torre de TV e repetidores	Unidade	Atividades Mantidas
2.080	Manutenção e Estruturação do Paisagismo Visual Urbano	Unidade	Atividades Mantidas
2.080	Manutenção e Estruturação do Paisagismo Visual Urbano	Unidade	Atividades Mantidas
2.081	Manutenção dos serviços de limpeza pública	Unidade	Atividades Mantidas
2.208	Serviços de Infra-Estrutura Urbana	Unidade	Atividades Mantidas
2.209	Serviços de Infra-Estrutura Rural	Unidade	Atividades Mantidas
2.210	Sinalização Viária	Unidade	Atividades Mantidas
2.212	Projeto Ibatiba de Todas as Cores	Unidade	Investimentos Efetuados
2.231	Projeto Feira do Comércio - Liquida Ibatiba	Unidade	Atividades Mantidas
2.236	Serviços de Abastecimento de Água para atender as áreas rurais	Unidade	Atividades Mantidas
2.239	Contribuição à ACIBA	Unidade	Atividades Mantidas
2.241	Morando Melhor na Terra dos Tropeiros	Unidade	Atividades Mantidas
3.015	Construção e Conservação de Imóveis Públicos	Unidade	Investimentos Efetuados
3.019	Aquisição de veículos e máquinas pesadas	Unidade	Investimentos Efetuados
3.020	Construção de Praças, Parques e Jardins	Unidade	Investimentos Efetuados
3.021	Reforma e ampliação do Cemitério Público	Unidade	Investimentos Efetuados
3.024	Expansão e melhoria na rede de Iluminação Pública Urbana e Rural	Unidade	Investimentos Efetuados
3.025	Renovação de máquinas, equipamentos e veículos da frota municipal	Unidade	Investimentos Efetuados
3.030	Aquisição de veículos e equipamentos p/ limpeza pública	Unidade	Investimentos Efetuados
3.030	Aquisição de veículos e equipamentos p/ limpeza pública	Unidade	Investimentos Efetuados
3.048	Estruturação e Investimentos dos Programas do Fundo de Desenvolvimento Municipal	Unidade	Investimentos Efetuados
3.200	Construção, Ampliação e Reforma (Infra-Estrutura Urbana)	Unidade	Investimentos Efetuados
3.201	Construção, Ampliação e Reforma (Infra-Estrutura Rural)	Unidade	Investimentos Efetuados
3.205	Construção da Casa do Mel	Unidade	Investimentos Efetuados
3.206	Construção da Indústria das Farinhas	Unidade	Investimentos Efetuados
3.207	Construção do Polo Empresarial	Unidade	Investimentos Efetuados
Total Programa			



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Programa: 0006 - GESTÃO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS

OBJETIVO: Promover a otimização da produção agropecuária, na diversificação, na qualidade, no comércio e no desenvolvimento do setor produtivo de Ibatiba.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.070	Manutenção da malha viária e estradas vicinais	Unidade	Atividades Mantidas
2.073	Centro de Comercialização de Produtos Agrícolas	Unidade	Atividades Mantidas
2.077	Manutenção dos equipamentos e estruturas utilizadas nas atividades agropecuárias	Unidade	Atividades Mantidas
2.078	Assistência técnica ao pequeno e médio produtor e realização de curso de capacitação	Unidade	Atividades Mantidas
2.079	Associação dos Feirantes	Unidade	Atividades Mantidas
2.129	Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Agricultura	Unidade	Atividades Mantidas
2.131	Manutenção das Atividades de distribuição de mudas, sementes, alevinos, semem e outros	Unidade	Atividades Mantidas
2.215	Manutenção dos Espaços Físicos Públicos da Agricultura, Indústria e Comércio	Unidade	Atividades Mantidas
2.228	Concursos de Qualidade de Café, Leiteiro e de Marcha	Unidade	Atividades Mantidas
2.240	Apoio a Associações Rurais	Unidade	Atividades Mantidas
3.029	Aquisição de veículos e equipamentos p/ fortalecimento da produção agropecuária	Unidade	Investimentos Efetuados
3.051	Aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas e Veículos	Unidade	Investimentos Efetuados
3.209	Construção de Espaços Físicos Públicos da Agricultura, Indústria e Comércio	Unidade	Investimentos Efetuados
Total Programa			



MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Ações e medidas para minimizar os impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos naturais

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.074	Manutenção da Usina de Lixo	Unidade	Atividades Mantidas
2.084	Recuperação e Preservação de Parques Municipais	Unidade	Atividades Mantidas
2.084	Recuperação e Preservação de Parques Municipais	Unidade	Atividades Mantidas
2.086	Reflorestamento e Viveiro de Mudas	Unidade	Atividades Mantidas
2.087	Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos	Unidade	Atividades Mantidas
2.087	Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos	Unidade	Atividades Mantidas
2.130	Recuperação de Recursos Hídricos (Nascente Viva)	Unidade	Atividades Mantidas
2.139	Feira Verde	Unidade	Atividades Mantidas
2.222	Manutenção e Renovação da Frota da Sec. Meio Ambiente	Unidade	Atividades Mantidas
2.247	Manutenção das Atividades do "Programa Municipal PET VIDA"	Unidade	Atividades Mantidas
3.032	Construção de fossas sépticas	Unidade	Investimentos Efetuados
3.038	Construção da Usina de Lixo	Unidade	Investimentos Efetuados
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Programa: 0008 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E TURISMO

OBJETIVO: Garantir o desenvolvimento social e econômico de um território, promover a cidadania cultural e valorizar a diversidade cultural, Através de políticas culturais bem estruturadas e programas de gestão eficientes, criar ambiente favorável ao desenvolvimento turístico e participação ativa do setor privado e da sociedade civil, geração de emprego e renda.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.089	Manutenção dos Espaços Físicos da Cultura	Unidade	Atividades Mantidas
2.091	Manutenção das atividades de promoção cultural	Unidade	Atividades Mantidas
2.093	Manutenção e revitalização das atividades turísticas	Unidade	Atividades Mantidas
2.094	Realização de Festas e Promoção do Agroturismo	Unidade	Atividades Mantidas
2.096	Rota Imperial São Pedro de Alcântara	Unidade	Atividades Mantidas
2.229	Projeto Festa Legal	Unidade	Atividades Mantidas
2.237	Incentivo e Fomento das Atividades do Setor Cultural	Unidade	Atividades Mantidas
2.238	Concurso Rainha e Princesa dos Tropeiros	Unidade	Atividades Mantidas
2.252	Projeto Cultura Libanesa	Unidade	Atividades Mantidas
3.036	Revitalização da Rota Caminhos do Tropeiro	Unidade	Investimentos Efetuados
3.037	Revitalização da sinalização turística	Unidade	Investimentos Efetuados
Total Programa			



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Programa: 0009 - GESTÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO

OBJETIVO: Incentivar a prática desportiva em diferentes níveis, desde o educacional até o de alto rendimento, garantir o acesso à prática esportiva para todos, incluindo pessoas com deficiência, promover saúde e qualidade de vida.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.098	Atividades Esportivas	Unidade	Atividades Mantidas
2.102	Campeonato Municipal	Unidade	Atividades Mantidas
2.109	Atividades Esportivas - Primeira infância	Unidade	Atividades Mantidas
2.110	Manutenção das Atividades do Espaço Multiuso	Unidade	Atividades Mantidas
2.110	Manutenção das Atividades do Espaço Multiuso	Unidade	Atividades Mantidas
2.110	Manutenção das Atividades do Espaço Multiuso	Unidade	Atividades Mantidas
2.110	Manutenção das Atividades do Espaço Multiuso	Unidade	Atividades Mantidas
2.115	Reforma, Ampliação e Manutenção dos Espaços Físicos Esportivos	Unidade	Atividades Mantidas
2.216	Projeto Bolsa Atleta	Unidade	Atividades Mantidas
2.242	Manutenção das Atividades de Distribuição de Material Esportivo	Unidade	Atividades Mantidas
3.039	Aquisição de Veículos	Unidade	Investimentos Efetuados
3.040	Construção de Espaços Esportivos (Campos de Futebol/Quadras/Ginásios/Estádios/Etc)	Unidade	Investimentos Efetuados
Total Programa			



MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: Reduzir as desigualdades; promover a qualificação profissional, oferta de emprego e renda; dar atenção à população em situação de risco, à melhor idade, direitos da mulher e o desenvolvimento do município, inclusive projetos de habitação de interesse social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.103	Manutenção das Atividades do Centro de Vivência da Pessoa Idosa	Unidade	Atividades Mantidas
2.105	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Juventude	Unidade	Atividades Mantidas
2.106	Manutenção das Atividades do Bolsa Família	Unidade	Atividades Mantidas
2.108	Manutenção das Atividades do CRAS	Unidade	Atividades Mantidas
2.111	Concessão de benefícios eventuais	Unidade	Atividades Mantidas
2.112	Eventos e multirões sociais	Unidade	Atividades Mantidas
2.113	Apoio financeiro a Entidades Filantrópicas	Unidade	Atividades Mantidas
2.116	Manutenção das Atividades da Casa Lar	Unidade	Atividades Mantidas
2.117	Apoio financeiro a Entidades Filantrópicas - Primeira infância	Unidade	Atividades Mantidas
2.118	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Unidade	Atividades Mantidas
2.121	Programa INCLUIR	Unidade	Atividades Mantidas
2.122	Serviço de Proteção Soc. a Adolescentes (LA) e/ou Prestação de Serv. à Comunidade (PSC)	Unidade	Atividades Mantidas
2.123	Programa Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar	Unidade	Atividades Mantidas
2.124	Serviço Especializado de Atenção às Pessoas em Situação de Rua	Unidade	Atividades Mantidas
2.125	Serviço de Proteção Social Especial p/ Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias	Unidade	Atividades Mantidas
2.126	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Unidade	Atividades Mantidas
2.127	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Unidade	Atividades Mantidas
2.128	Programa BPC na Escola	Unidade	Atividades Mantidas
2.147	Atendimento à pessoa com deficiência - PCD	Unidade	Atividades Mantidas
2.149	Projeto Segurança alimentar e nutricional - SAN - Primeira infância	Unidade	Atividades Mantidas
2.217	Assistência Jurídica Municipal	Unidade	Atividades Mantidas
2.224	Manutenção e Renovação da Frota da Sec. de Assistência Social	Unidade	Atividades Mantidas
2.225	Manutenção das Atividades do Conselho do Direito da Criança e Adolescente	Unidade	Atividades Mantidas
2.226	Transferência Financeira a Entidades Sociais	Unidade	Atividades Mantidas
2.227	Manutenção das Ações de Atendimento à Criança e Adolescente	Unidade	Atividades Mantidas
2.232	Programa de Apoio à Primeira Infância	Unidade	Atividades Mantidas
2.233	Programa Ibatiba D' Elas	Unidade	Atividades Mantidas
2.234	Programa de enfrentamento à violência	Unidade	Atividades Mantidas
3.043	Habitação de Interesse Social - Casas Populares	Unidade	Investimentos Efetuados
3.046	Construção da Sede do Conselho Tutelar	Unidade	Investimentos Efetuados
3.210	Construção do Centro de Vivência da Pessoa Idosa	Unidade	Investimentos Efetuados



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Programa: 0010 - DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETIVO: Reduzir as desigualdades; promover a qualificação profissional, oferta de emprego e renda; dar atenção à população em situação de risco, à melhor idade, direitos da mulher e o desenvolvimento do município, inclusive projetos de habitação de interesse social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
3.211	Reforma da Casa Lar	Unidade	Investimentos Efetuados
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Programa: 0012 - DEFESA CIVIL EM ALERTA

OBJETIVO: conjunto estruturado de ações integradas para prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de desastres, com foco na proteção da vida e redução de danos às comunidades

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.132	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	Unidade	Atividades Mantidas
2.235	Manutenção dos Projetos de Obras Estruturantes de Prevenção em Áreas de Risco da Defesa Civil	Unidade	Atividades Mantidas
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Programa: 0105 - TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE NA GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA

OBJETIVO: Promover ações que visem dar publicidade aos atos e feitos da administração municipal, através de ampla rede de comunicação e divulgação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.142	Projeto Prefeitura nos bairros	Unidade	Atividades Mantidas
Total Programa			

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Contingenciar gastos imprevistos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO ESPERADO
2.022	Reserva de Contingência	Unidade	Atividades Mantidas
Total Programa			
Total Geral			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Biblioteca Pública Municipal, Emissão: 10/04/2026 , às 16:00:02 .



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2027



MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	147.516.886,64	165.823.657,29	73,66	168.035.000,00	-82,36	178.038.276,36	-3,44	167.797.136,57	-11,50	167.797.136,57	0,00
Receitas Correntes	138.047.437,18	150.213.553,78	8,81	167.030.000,00	11,20	177.128.626,36	6,05	166.939.811,57	-5,75	166.939.811,57	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.664.382,31	7.918.009,85	-18,07	11.037.996,78	39,40	12.472.936,36	13,00	11.755.466,57	-5,75	11.755.466,57	0,00
Contribuições	1.693.083,15	1.803.662,20	6,53	1.900.000,00	5,34	2.147.000,00	13,00	2.023.500,00	-5,75	2.023.500,00	0,00
Receita Patrimonial	3.793.652,38	4.874.192,39	28,48	3.374.003,22	-30,78	3.547.070,00	5,13	3.343.035,00	-5,75	3.343.035,00	0,00
Transferências Correntes	122.744.230,62	135.138.253,91	10,10	150.379.000,00	11,28	158.590.980,00	5,46	149.468.490,00	-5,75	149.468.490,00	0,00
Outras Receitas Correntes	152.088,72	479.435,43	215,23	339.000,00	-29,29	370.640,00	9,33	349.320,00	-5,75	349.320,00	0,00
Receitas de Capital	9.469.449,46	15.610.103,51	64,85	1.005.000,00	-93,56	909.650,00	-9,49	857.325,00	-5,75	857.325,00	0,00
Alienação de Bens	1.714.107,19	0,00	0,00	900.000,00	0,00	904.000,00	0,44	852.000,00	-5,75	852.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.755.342,27	15.610.103,51	101,28	105.000,00	-99,33	5.650,00	-94,62	5.325,00	-5,75	5.325,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(11.786.491,96)	(13.027.344,05)	10,53	(15.535.000,00)	19,25	(17.554.550,00)	13,00	(16.544.775,00)	-5,75	(16.544.775,00)	0,00
Receitas Correntes	(11.786.491,96)	(13.027.344,05)	10,53	(15.535.000,00)	19,25	(17.554.550,00)	13,00	(16.544.775,00)	-5,75	(16.544.775,00)	0,00
Transferências Correntes	(11.786.491,96)	(13.027.344,05)	10,53	(15.535.000,00)	19,25	(17.554.550,00)	13,00	(16.544.775,00)	-5,75	(16.544.775,00)	0,00
TOTAL DA RECEITA	135.730.394,68	152.796.313,24	12,57	152.500.000,00	-0,19	160.483.726,36	5,24	151.252.361,57	-5,75	151.252.361,57	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Biblioteca Pública Municipal, Emissão: 10/04/2026 , às 15:56:12



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
DESPESAS CORRENTES	125.347.332,38	128.108.110,02	2,20	148.045.193,00	15,56	122.120.370,12	-17,51	115.095.747,06	-5,75	115.095.747,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.781.692,61	20.698.265,22	50,19	4.434.807,00	-78,57	4.004.474,79	-9,70	3.774.128,90	-5,75	3.774.128,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	22.600,00	13,00	21.300,00	-5,75	21.300,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	139.129.024,99	148.806.375,24	6,96	152.500.000,00	2,48	126.147.444,91	-17,28	118.891.175,96	-5,75	118.891.175,96	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Biblioteca Pública Municipal, Emissão: 10/04/2026 , às 15:56:58



MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
ARRECADADORA	147.516.886,64	165.823.657,29	73,66	168.035.000,00	-82,36	178.038.276,36	-3,44	167.797.136,57	-11,50	167.797.136,57	0,00
Receitas Correntes	138.047.437,18	150.213.553,78	8,81	167.030.000,00	11,20	177.128.626,36	6,05	166.939.811,57	-5,75	166.939.811,57	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.664.382,31	7.918.009,85	-18,07	11.037.996,78	39,40	12.472.936,36	13,00	11.755.466,57	-5,75	11.755.466,57	0,00
Contribuições	1.693.083,15	1.803.662,20	6,53	1.900.000,00	5,34	2.147.000,00	13,00	2.023.500,00	-5,75	2.023.500,00	0,00
Receita Patrimonial	3.793.652,38	4.874.192,39	28,48	3.374.003,22	-30,78	3.547.070,00	5,13	3.343.035,00	-5,75	3.343.035,00	0,00
Transferências Correntes	122.744.230,62	135.138.253,91	10,10	150.379.000,00	11,28	158.590.980,00	5,46	149.468.490,00	-5,75	149.468.490,00	0,00
Outras Receitas Correntes	152.088,72	479.435,43	215,23	339.000,00	-29,29	370.640,00	9,33	349.320,00	-5,75	349.320,00	0,00
Receitas de Capital	9.469.449,46	15.610.103,51	64,85	1.005.000,00	-93,56	909.650,00	-9,49	857.325,00	-5,75	857.325,00	0,00
Alienação de Bens	1.714.107,19	0,00	0,00	900.000,00	0,00	904.000,00	0,44	852.000,00	-5,75	852.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.755.342,27	15.610.103,51	101,28	105.000,00	-99,33	5.650,00	-94,62	5.325,00	-5,75	5.325,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(11.786.491,96)	(13.027.344,05)	10,53	(15.535.000,00)	19,25	(17.554.550,00)	13,00	(16.544.775,00)	-5,75	(16.544.775,00)	0,00
Receitas Correntes	(11.786.491,96)	(13.027.344,05)	10,53	(15.535.000,00)	19,25	(17.554.550,00)	13,00	(16.544.775,00)	-5,75	(16.544.775,00)	0,00
Transferências Correntes	(11.786.491,96)	(13.027.344,05)	10,53	(15.535.000,00)	19,25	(17.554.550,00)	13,00	(16.544.775,00)	-5,75	(16.544.775,00)	0,00
TOTAL DA RECEITA	135.730.394,68	152.796.313,24	12,57	152.500.000,00	-0,19	160.483.726,36	5,24	151.252.361,57	-5,75	151.252.361,57	0,00
RECEITAS CORRENTES (I)	126.260.945,22	137.186.209,73	8,65	151.495.000,00	10,43	159.574.076,36	5,33	150.395.036,57	-5,75	150.395.036,57	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	3.793.652,38	4.874.192,39	28,48	3.374.003,22	-30,78	3.547.070,00	5,13	3.343.035,00	-5,75	3.343.035,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	122.467.292,84	132.312.017,34	8,04	148.120.996,78	11,95	156.027.006,36	5,34	147.052.001,57	-5,75	147.052.001,57	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.469.449,46	15.610.103,51	64,85	1.005.000,00	-93,56	909.650,00	-9,49	857.325,00	-5,75	857.325,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	1.714.107,19	0,00	0,00	900.000,00	0,00	904.000,00	0,44	852.000,00	-5,75	852.000,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	7.755.342,27	15.610.103,51	101,28	105.000,00	-99,33	5.650,00	-94,62	5.325,00	-5,75	5.325,00	0,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	130.222.635,11	147.922.120,85	13,59	148.225.996,78	0,21	156.032.656,36	5,27	147.057.326,57	-5,75	147.057.326,57	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Biblioteca Pública Municipal, Emissão: 10/04/2026 , às 15:57:51



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
 Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Despesas											
DESPESAS CORRENTES	125.347.332,38	128.108.110,02	2,20	148.045.193,00	15,56	122.120.370,12	-17,51	115.095.747,06	-5,75	115.095.747,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.781.692,61	20.698.265,22	50,19	4.434.807,00	-78,57	4.004.474,79	-9,70	3.774.128,90	-5,75	3.774.128,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	22.600,00	13,00	21.300,00	-5,75	21.300,00	0,00



MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receitas											
ARRECADADORA	147.516.886,64	165.823.657,29	73,66	168.035.000,00	-82,36	178.038.276,36	-3,44	167.797.136,57	-11,50	167.797.136,57	0,00
Receitas Correntes	138.047.437,18	150.213.553,78	8,81	167.030.000,00	11,20	177.128.626,36	6,05	166.939.811,57	-5,75	166.939.811,57	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.664.382,31	7.918.009,85	-18,07	11.037.996,78	39,40	12.472.936,36	13,00	11.755.466,57	-5,75	11.755.466,57	0,00
Contribuições	1.693.083,15	1.803.662,20	6,53	1.900.000,00	5,34	2.147.000,00	13,00	2.023.500,00	-5,75	2.023.500,00	0,00
Receita Patrimonial	3.793.652,38	4.874.192,39	28,48	3.374.003,22	-30,78	3.547.070,00	5,13	3.343.035,00	-5,75	3.343.035,00	0,00
Transferências Correntes	122.744.230,62	135.138.253,91	10,10	150.379.000,00	11,28	158.590.980,00	5,46	149.468.490,00	-5,75	149.468.490,00	0,00
Outras Receitas Correntes	152.088,72	479.435,43	215,23	339.000,00	-29,29	370.640,00	9,33	349.320,00	-5,75	349.320,00	0,00
Receitas de Capital	9.469.449,46	15.610.103,51	64,85	1.005.000,00	-93,56	909.650,00	-9,49	857.325,00	-5,75	857.325,00	0,00
Alienação de Bens	1.714.107,19	0,00	0,00	900.000,00	0,00	904.000,00	0,44	852.000,00	-5,75	852.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.755.342,27	15.610.103,51	101,28	105.000,00	-99,33	5.650,00	-94,62	5.325,00	-5,75	5.325,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(11.786.491,96)	(13.027.344,05)	10,53	(15.535.000,00)	19,25	(17.554.550,00)	13,00	(16.544.775,00)	-5,75	(16.544.775,00)	0,00
Receitas Correntes	(11.786.491,96)	(13.027.344,05)	10,53	(15.535.000,00)	19,25	(17.554.550,00)	13,00	(16.544.775,00)	-5,75	(16.544.775,00)	0,00
Transferências Correntes	(11.786.491,96)	(13.027.344,05)	10,53	(15.535.000,00)	19,25	(17.554.550,00)	13,00	(16.544.775,00)	-5,75	(16.544.775,00)	0,00



MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Resumo											
TOTAL DA DESPESA	139.129.024,99	148.806.375,24	6,96	152.500.000,00	2,48	126.147.444,91	-17,28	118.891.175,96	-5,75	118.891.175,96	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	125.347.332,38	128.108.110,02	2,20	148.045.193,00	15,56	122.120.370,12	-17,51	115.095.747,06	-5,75	115.095.747,06	0,00
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	125.347.332,38	128.108.110,02	2,20	148.045.193,00	15,56	122.120.370,12	-17,51	115.095.747,06	-5,75	115.095.747,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	13.781.692,61	20.698.265,22	50,19	4.434.807,00	-78,57	4.004.474,79	-9,70	3.774.128,90	-5,75	3.774.128,90	0,00
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	13.781.692,61	20.698.265,22	50,19	4.434.807,00	-78,57	4.004.474,79	-9,70	3.774.128,90	-5,75	3.774.128,90	0,00
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	22.600,00	13,00	21.300,00	-5,75	21.300,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	139.129.024,99	148.806.375,24	6,96	152.500.000,00	2,48	126.147.444,91	-17,28	118.891.175,96	-5,75	118.891.175,96	0,00
TOTAL DA RECEITA	135.730.394,68	152.796.313,24	12,57	152.500.000,00	-0,19	160.483.726,36	5,24	151.252.361,57	-5,75	151.252.361,57	0,00
RECEITAS CORRENTES (I)	126.260.945,22	137.186.209,73	8,65	151.495.000,00	10,43	159.574.076,36	5,33	150.395.036,57	-5,75	150.395.036,57	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	3.793.652,38	4.874.192,39	28,48	3.374.003,22	-30,78	3.547.070,00	5,13	3.343.035,00	-5,75	3.343.035,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	122.467.292,84	132.312.017,34	8,04	148.120.996,78	11,95	156.027.006,36	5,34	147.052.001,57	-5,75	147.052.001,57	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.469.449,46	15.610.103,51	64,85	1.005.000,00	-93,56	909.650,00	-9,49	857.325,00	-5,75	857.325,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	1.714.107,19	0,00	0,00	900.000,00	0,00	904.000,00	0,44	852.000,00	-5,75	852.000,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	7.755.342,27	15.610.103,51	101,28	105.000,00	-99,33	5.650,00	-94,62	5.325,00	-5,75	5.325,00	0,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	130.222.635,11	147.922.120,85	13,59	148.225.996,78	0,21	156.032.656,36	5,27	147.057.326,57	-5,75	147.057.326,57	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	(8.906.389,88)	(884.254,39)	-90,07	(4.274.003,22)	383,35	29.885.211,45	-799,23	28.166.150,61	-5,75	28.166.150,61	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Biblioteca Pública Municipal, Emissão: 10/04/2026 , às 15:58:58



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

E&L Produções de Software LTDA

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	165.000.000,00	154.205.607,48	0,078	101,227	177.000.000,00	154.598.654,90	0,082	101,724	190.000.000,00	155.096.596,61	0,086	102,703
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	153.203.436,36	143.180.781,65	0,072	93,990	164.136.291,90	143.362.994,06	0,076	94,331	175.370.514,83	143.154.578,93	0,080	94,795
Receitas Primárias Correntes	153.203.436,36	143.180.781,65	0,072	93,990	164.136.291,90	143.362.994,06	0,076	94,331	175.370.514,83	143.154.578,93	0,080	94,795
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.472.936,36	10.722.370,43	0,005	7,039	12.346.041,90	10.783.511,14	0,006	7,095	13.280.264,83	10.840.651,99	0,006	7,179
Transferências Correntes	136.036.430,00	127.136.850,47	0,064	83,458	145.923.715,00	127.455.424,05	0,067	83,864	155.923.715,00	127.280.197,51	0,071	84,283
Demais Receitas Primárias Correntes	5.694.070,00	5.321.560,75	0,003	3,493	5.866.535,00	5.124.058,87	0,003	3,372	6.166.535,00	5.033.729,43	0,003	3,333
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	165.000.000,00	154.205.607,48	0,078	101,227	177.000.000,00	154.598.654,90	0,082	101,724	190.000.000,00	155.096.596,61	0,086	102,703
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	163.558.440,00	152.858.355,14	0,077	100,343	176.643.115,19	154.286.937,89	0,082	101,519	188.758.757,87	154.083.373,29	0,086	102,032
Despesas Primárias Correntes	159.851.008,44	149.393.465,83	0,075	98,068	172.639.089,11	150.789.666,44	0,080	99,218	184.434.409,70	150.553.417,06	0,084	99,694
Pessoal e Encargos Sociais	66.526.631,64	62.174.422,09	0,031	40,814	71.848.762,17	62.755.491,46	0,033	41,292	77.596.663,14	63.341.991,38	0,035	41,944
Outras Despesas Correntes	93.324.376,80	87.219.043,74	0,044	57,254	100.790.326,94	88.034.174,98	0,047	57,925	106.837.746,56	87.211.425,69	0,048	57,750
Despesas Primárias de Capital	3.707.431,56	3.464.889,31	0,002	2,274	4.004.026,08	3.497.271,45	0,002	2,301	4.324.348,17	3.529.956,23	0,002	2,337
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(10.355.003,64)	(9.677.573,50)	-0,005	-6,353	(12.506.823,29)	(10.923.943,83)	-0,006	-7,188	(13.388.243,04)	(10.928.794,37)	-0,006	-7,237
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(10.355.003,64)	(9.677.573,50)	-0,005	-6,353	(12.506.823,29)	(10.923.943,83)	-0,006	-7,188	(13.388.243,04)	(10.928.794,37)	-0,006	-7,237
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.500.000,00	7.943.925,23	0,004	5,215	9.600.000,00	8.385.011,79	0,004	5,517	9.800.000,00	7.999.719,19	0,004	5,297
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.000.000,00)	(9.345.794,39)	-0,005	-6,135	(9.500.000,00)	(8.297.667,92)	-0,004	-5,460	(9.000.000,00)	(7.346.680,89)	-0,004	-4,865
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	8.500.000,00	7.943.925,23	0,004	5,215	9.600.000,00	8.385.011,79	0,004	5,517	9.800.000,00	7.999.719,19	0,004	5,297



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,95	8,95	9,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,26	5,25	5,20
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	7,00	7,00	7,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	212.000.000.027,00	216.240.000.000,00	220.564.800.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	163.000.000,00	174.000.000,00	185.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027	2028	2029
Valor Corrente / 1,0700	Valor Corrente / 1,1449	Valor Corrente / 1,2250

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Biblioteca Pública Municipal, Emissão: 10/04/2026 , às 15:49:42



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	128.000.000,00	0,062	83,772	152.796.313,24	0,074	100,000	24.796.313,24	19,372
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	122.430.156,19	0,059	80,126	130.508.355,14	0,063	85,413	8.078.198,95	6,598
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	128.000.000,00	0,062	83,772	148.806.375,24	0,072	97,389	20.806.375,24	16,255
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	142.639.155,28	0,069	93,352	126.423.134,08	0,061	82,740	(16.216.021,20)	-11,368
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(20.208.999,09)	-0,010	-13,226	4.085.221,06	0,002	2,674	24.294.220,15	-120,215
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(20.208.999,09)	-0,010	-13,226	4.085.221,06	0,002	2,674	24.294.220,15	-120,215
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.000.000,00	0,005	7,199	0,00	0,000	0,000	(11.000.000,00)	-100,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.200.000,00)	-0,002	-2,749	0,00	0,000	0,000	4.200.000,00	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2025	206.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2025	206.200.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Biblioteca Pública Municipal, Emissão: 10/04/2026, às 15:50:07



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	101.000.000,00	128.000.000,00	26,73	152.500.000,00	-0,19	165.000.000,00	8,20	177.000.000,00	7,27	190.000.000,00	7,34
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.919.014,24	122.430.156,19	-7,19	148.060.996,78	13,45	153.203.436,36	3,47	164.136.291,90	7,14	175.370.514,83	6,84
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	101.000.000,00	128.000.000,00	26,73	152.500.000,00	2,48	165.000.000,00	8,20	177.000.000,00	7,27	190.000.000,00	7,34
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	142.670.860,18	142.639.155,28	-0,02	151.443.000,00	19,79	163.558.440,00	8,00	176.643.115,19	8,00	188.758.757,87	6,86
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(10.751.845,94)	(20.208.999,09)	87,96	(3.382.003,22)	-182,79	(10.355.003,64)	206,18	(12.506.823,29)	20,78	(13.388.243,04)	7,05
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(10.751.845,94)	(20.208.999,09)	87,96	(3.382.003,22)	-182,79	(10.355.003,64)	206,18	(12.506.823,29)	20,78	(13.388.243,04)	7,05
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.430.611,17	11.000.000,00	220,64	7.000.000,00	0,00	8.500.000,00	21,43	9.600.000,00	12,94	9.800.000,00	2,08
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(38.342.651,50)	(4.200.000,00)	-89,05	(9.500.000,00)	0,00	(10.000.000,00)	5,26	(9.500.000,00)	-5,00	(9.000.000,00)	-5,26

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	115.094.550,00	136.960.000,00	42,05	152.500.000,00	-6,72	154.205.607,48	1,12	154.598.654,90	0,26	155.096.596,61	0,32
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	150.328.312,68	131.000.267,12	-7,11	148.060.996,78	6,03	143.180.781,65	-3,30	143.362.994,06	0,13	143.154.578,93	-0,14
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	115.094.550,00	136.960.000,00	38,34	152.500.000,00	-4,22	154.205.607,48	1,12	154.598.654,90	0,26	155.096.596,61	0,32
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	162.580.578,72	152.623.896,15	-16,80	151.443.000,00	11,95	152.858.355,14	0,94	154.286.937,89	0,94	154.083.373,29	-0,13
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(12.252.266,04)	(21.623.629,03)	-135,68	(3.382.003,22)	-177,37	(9.677.573,50)	186,15	(10.923.943,83)	12,88	(10.928.794,37)	0,04
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(12.252.266,04)	(21.623.629,03)	-135,68	(3.382.003,22)	-177,37	(9.677.573,50)	186,15	(10.923.943,83)	12,88	(10.928.794,37)	0,04
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.909.352,96	11.770.000,00	-100,00	7.000.000,00	0,00	7.943.925,23	13,48	8.385.011,79	5,55	7.999.719,19	-4,59
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(43.693.368,52)	(4.494.000,00)	-100,00	(9.500.000,00)	0,00	(9.345.794,39)	-1,62	(8.297.667,92)	-11,21	(7.346.680,89)	-11,46



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026*	2027*	2028	2029
6,50	6,50	7,00	7,00	7,00	7,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Biblioteca Pública Municipal, Emissão: 10/04/2026 , às 15:50:34



MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	192.748.871,70	100,000	169.577.824,61	100,000	163.059.889,78	100,000
Total	192.748.871,70	100%	169.577.824,61	100%	163.059.889,78	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Biblioteca Pública Municipal, Emissão: 10/04/2026 , às 15:51:05



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.714.107,19	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	1.714.107,19	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	363.158,57	953.605,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	363.158,57	953.605,21	0,00
Investimentos	363.158,57	953.605,21	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2023 (i) = ((Ic - II f))
VALOR (III)	397.343,41	760.501,98	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Biblioteca Pública Municipal, Emissão: 10/04/2026 , às 15:51:31



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Previdenciário	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Financeiro	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

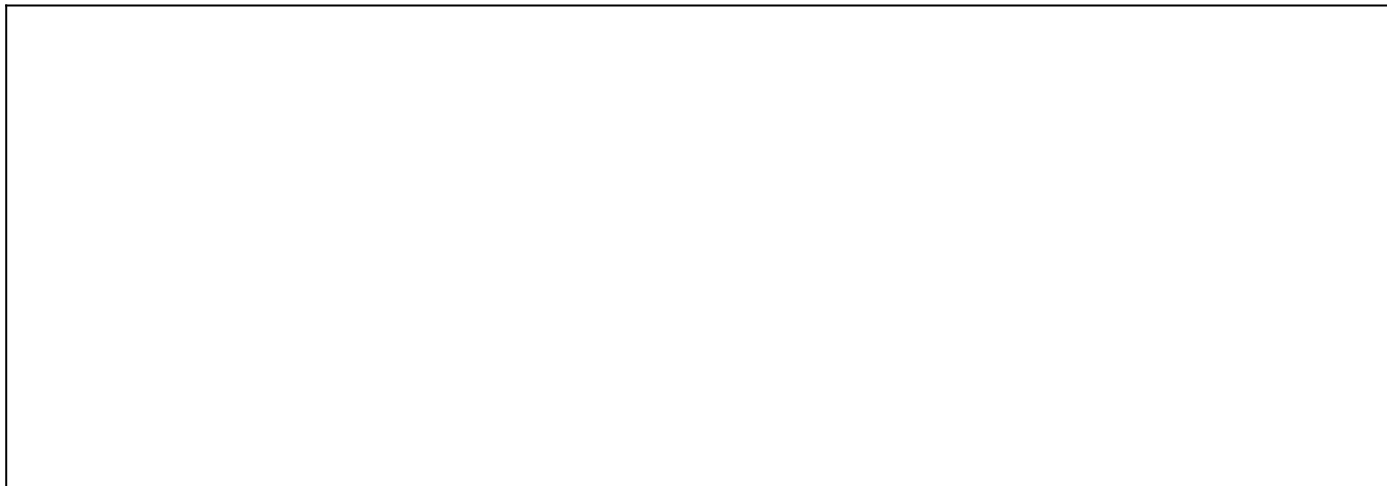
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Biblioteca Pública Municipal, Emissão: 10/04/2026 , às 15:54:47



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Contribuintes do IPTU	120.000,00	150.000,00	170.000,00	Informamos que a Prefeitura Municipal de Ibatiba, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF e inciso I do art. 14 da referida Lei, não contemplar os valores a serem concedidos de desconto pelo pagamento antecipado do IPTU na estimativa de receita constante da Lei Orçamentária Anual de 2027, não comprometendo as Metas Fiscais.
Total			120.000,00	150.000,00	170.000,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Biblioteca Pública Municipal, Emissão: 10/04/2026 , às 15:52:30



MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	12.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	9.300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.200.000,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	10.500.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuada)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	10.500.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Biblioteca Pública Municipal, Emissão: 10/04/2026 , às 15:52:59



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos	260.000,00	Abertura de Créditos Suplementares	260.000,00
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	260.000,00	SUBTOTAL	260.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	260.000,00	TOTAL	260.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Biblioteca Pública Municipal, Emissão: 10/04/2026 , às 15:53:27

